

[Handwritten signature]

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____	Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Walace Marvila

1º SECRETÁRIO: Renata Fiório 2º SECRETÁRIO: Diogo Lube

ASSUNTO:
PLO Nº 151/2018

INICIATIVA:
Vereador rodrigo Sandy

HISTÓRICO:

Dispõe sobre denominação de via pública - escadaria que inicia-se na rua fafaél Dias Pacheco e termina na rua Mário rezende, Bairro recanto

Op/en / Nº 3101/2018, (19/12/2018).

LEITURA: 20 / 11 / 2018

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: 18 / 12 / 18

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02
PABX

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO:	PROJETO DE LEI
PROTOCOLO GERAL:	77362
NÚMERO PRÓPRIO:	151
DATA PROTOCOLO:	20/11/18

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1º - Fica denominado como Escadaria "MARGARIDA RAMOS DE JESUS", a escadaria que inicia-se na Rua Rafael Dias Pacheco e termina na Rua Mario Resende, no Bairro Recanto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de novembro de 2018.


Rodrigo Sandi

Vereador PODEMOS

"DO POVO PARA O POVO"

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 18/11/18

PRESIDENTE 

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03

JUSTIFICATIVA

A Sra. Margarida Ramos de Jesus, moradora do Bairro Recanto, onde estabeleceu sua casa e vida por pelo menos 20 anos, sempre foi uma mulher batalhadora, trabalhou de doméstica pra sustentar 5 filhos e depois ajudou a criar os netos, sempre sendo útil a sua família e comunidade.

Infelizmente, veio a falecer no dia 05 de maio de 1989.

Tendo em vista sua história batalhadora e honesta, devemos prestar essa pequena homenagem a ela e sua família, colocando seu nome na escadaria do bairro em que morava.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Lei para estudo e apreciação dos nobres Edis, solicitando respeitosamente aos nobres colegas que endossem esta matéria por unanimidade.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2018.

Rodrigo Sandi

Vereador PODEMOS

“DO POVO PARA O POVO”

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

04
[Signature]

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓBITO Nº 11.276

FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial do Cartório do 1.º
Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da lei etc.

CERTIFICO, que as fls. 163 do livro nº 0-12 do registro de Óbitos, foi
feito hoje o assento de Margarida Ramos de Jesus
falecida a ao 03 de maio de 1989
às 23 horas e ms., em Santa Casa desta cidade
do sexo feminino, de cor parda
profissão aposentada natural deste Estado
domiciliado e residente em nesta cidade
com 64 anos de idade, estado civil solteira filha
de José Epitácio Ramos da Silva
e de Da. Sebastiana Margarida de Jesus
Foi declarante Helene Ferrari sendo o atestado
do óbito firmado por Sr. Gelson Arraújo que deu
como causa da morte A.V.C.
e o sepultamento será feito
no cemitério desta cidade

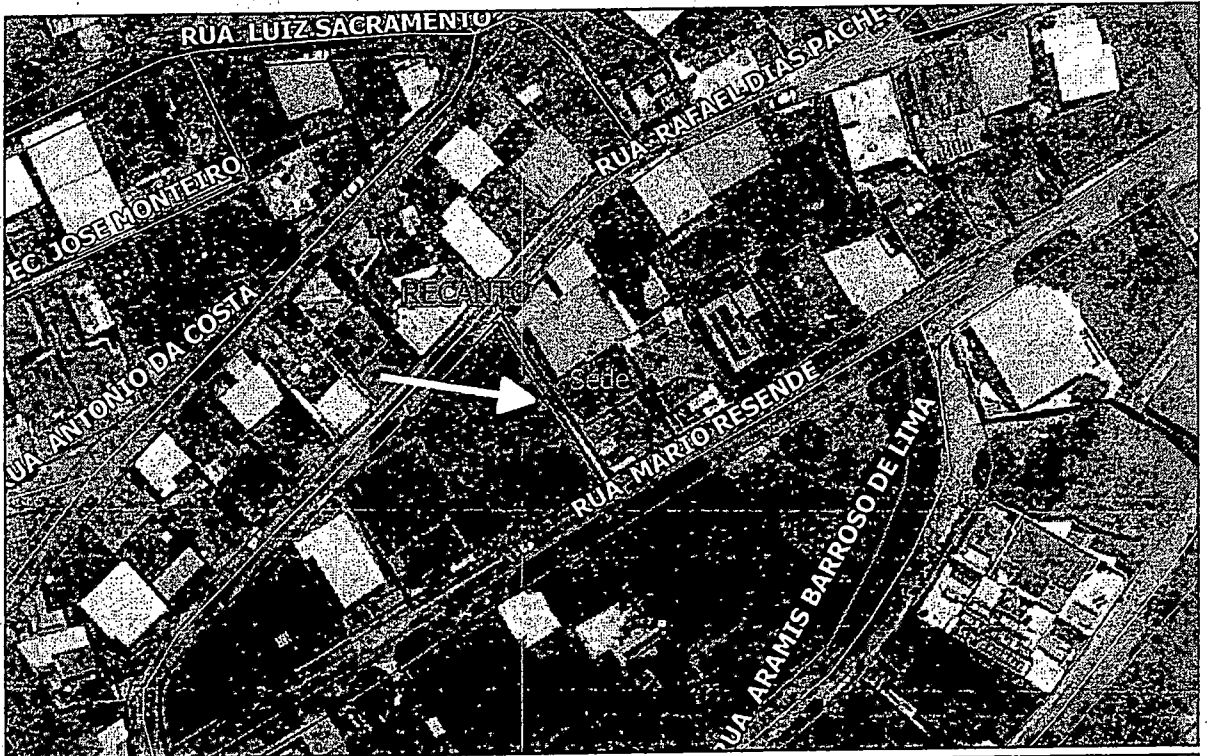
OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim 04 de maio de 1989

[Signature]
Oficial de Registro Civil

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



1- A via que se pretende denominar (Esc. Publica), não possui denominação oficial ate a presente data.

2- O nome sugerido para denominação "Margarida Ramos de Jesus", atende as exigencias do paragrafo 1° do art.3° da lei 5445/2003.

3- A via inicia-se na Rua Rafael Dias Pachecor (lei 944/1965), e termina na Rua Mario Resende (lei 1858/1976).

4- A via esta localizada no Bairro: Recanto

Fis. *OK*
SEMGOV
Ass. *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Edson Alves Machado
Gerencia da GCI:

CRISTINA ALACRINO M. BARBOZA AOSA
Coordenadora de Geoprocessamento e Serv. Ext. Coord. P. e Geoprocessamento

Protocolo: 37102-2018

Data: 22/10/2018

Data da Impressão: 26/10/2018
SEMFA OUTUBRO - 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06
[Handwritten signature]

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE LEI N^o

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	77362
NÚMERO PRÓPRIO:	151
DATA PROTOCOLO:	20/11/18

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1^o - Fica denominado como Escadaria "MARGARIDA RAMOS DE JESUS", a escadaria que inicia-se na Rua Rafael Dias Pacheco e termina na Rua Mario Resende, no Bairro Recanto.

Art. 2^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de novembro de 2018.

[Handwritten signature]

Rodrigo Sandi

Vereador PODEMOS

"DO POVO PARA O POVO"

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO

18/11/18

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

A Sra. Margarida Ramos de Jesus, moradora do Bairro Recanto, onde estabeleceu sua casa e vida por pelo menos 20 anos, sempre foi uma mulher batalhadora, trabalhou de doméstica pra sustentar 5 filhos e depois ajudou a criar os netos, sempre sendo útil a sua família e comunidade.

Intelizmente, veio a falecer no dia 05 de maio de 1989.

Tendo em vista sua história batalhadora e honesta, devemos prestar essa pequena homenagem a ela e sua família, colocando seu nome na escadaria do bairro em que morava.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Lei para estudo e apreciação dos nobres Edis, solicitando respeitosamente aos nobres colegas que endossem esta matéria por unanimidade.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2018.

[Handwritten signature]

Rodrigo Sandi

Vereador PODEMOS

"DO POVO PARA O POVO"

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 151/2018

INICIATIVA: Vereador Rodrigo Sandi

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Rodrigo Sandi, **“Denomina via pública do Município e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como Escadaria “MARGARIDA RAMOS DE JESUS” a escadaria que inicia-se na Rua Rafael Dias Pacheco e termina na Rua Mario Resende, no Bairro Recanto. (art. 1º do PL).
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que *“regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências”*. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de novembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 114/2018

DATA: 29/11/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PEN. Nº.	R. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
148	154	158		
150	155			
151	156			
152	157			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Handwritten signature and date: 03/12/18

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 151/2018

INICIATIVA: Vereador Rodrigo Sandi

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo Sandi que "Dispõe sobre a denominação de via pública, Escadaria Margarida Ramos de Jesus, que inicia-se na rua Rafael Dias Pacheco e termina na rua Mário Resende, no Bairro Recanto e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2018.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento – Suplente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 18/12/2018

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIÇ

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

INCLUSÃO EM PAUTA

OBS: 91/2018 156/2018 60/2018
 162/2018 157/2018 150/2018
 159/2018 158/2018 152/2018
 154/2018 148/2018 Veto Nº 03
 155/2018 151/2018 Veto Nº 04
 160/2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 18/12/2018

 PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

 PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

 SALA DAS SESSÕES ____/____/____

 PRESIDENTE

OBS:

INCLUSÃO DE
 VOTAÇÃO EM BLOCO
 DOS PROJETOS EM PAUTA
 COM EXCEÇÃO DOS VETOS
 E DO PL 60/2018

PRE 14, PLO 91, 101,
 135, 148, 150, 151,
 154 a 162/18.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES _____


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

VOTAÇÃO EM BLOCO DOS
PROJETOS EM PAUTA COM
EXCEÇÃO DOS VETOS E DO
PL 60/2018

PRE 14, PLO 91, 103,
135, 148, 150, 151,
154 a 162/18.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 20 / 11 / 2018 - Protocolado c/ 07 folhas ~~11~~
- 2 - 26 / 11 / 2018 - Parecer juridico fls. 8 e 9 ~~11~~
- 3 - 03 / 12 / 18 - OF/PLG/NO 154/18 - fls 10/CP
- 4 - 13 / 12 / 18 - Parecer CC 3^a fls. 11 ~~11~~
- 5 - 18 / 12 / 18 - Folhas de votação - fls. 12 a 14
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -